

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA
ENGETOWER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

1. MENSAGEM DA DIRETORIA

Caros Colaboradores,

A Engetower Engenharia e Consultoria Ltda. (“Engetower”), por meio de seus Diretores, tem orgulho de compartilhar o presente Código de Ética e Conduta, através do qual reafirmamos nosso compromisso com a transparência no relacionamentos com nossos colaboradores, clientes e parceiros.

Desde a nossa fundação em 1995, a Engetower tem investido de forma consistente em recursos humanos e tecnológicos, de modo a manter o alto padrão de qualidade, solidez e confiança nas entregas de cada projeto executado.

O presente Código de Ética e Conduta reflete os sólidos valores e princípios desenvolvidos pela Engetower ao longo de quase três décadas de atuação no mercado, representando o compromisso de cada um dos Colaboradores envolvidos neste processo, como peça fundamental para a promoção de uma cultura organizacional equilibrada e socialmente responsável.

Agradecemos o empenho e constante dedicação na construção deste legado.

Atenciosamente,

Nomes Diretores

2. DEFINIÇÕES – CUMPRIMENTO DAS NORMAS, APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO, POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS DA ENGETOWER

Os colaboradores, administradores e sócios da ENGETOWER têm o dever de cumprir todas as disposições normativas, as políticas e procedimentos internos da Sociedade.

Desta forma, o presente Código de Ética e Conduta deve ser conhecido e praticado em ações diárias todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

Para fins de melhor compreensão deste Código de Ética e Conduta, as seguintes definições são apresentadas:

- **ADMINISTRADORES:** Diretores e Administradores da ENGETOWER;
- **AGENTE PÚBLICO:** Toda pessoa que ocupe um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial, já designado ou empossado, permanente ou temporário, remunerado ou honorífico, seja qual for o tempo dessa pessoa no cargo; que desempenhe uma função pública ou que preste um serviço público, segundo aquilo que é compreendido na legislação interna de cada país; e que seja entendido como "*funcionário público*" ou "*servidor público*" na legislação nacional;
- **BRINDES E PRESENTES:** Consideram-se brindes e presentes as lembranças de

caráter meramente institucional e/ou de divulgação da marca da ENGETOWER, que observem as regras do presente Código.

- **COLABORADORES:** Todos os funcionários, aprendizes, estagiários e demais representantes da ENGETOWER que atuam em sua sede e/ou filiais, em projetos conduzidos direta ou indiretamente pela ENGETOWER;
- **COMITÊ DE COMPLIANCE:** Órgão destinado a averiguar e apurar as denúncias trazidas ao Programa de *Compliance* da ENGETOWER, cujos membros são indicados pelos ADMINISTRADORES da ENGETOWER e devidamente aprovados pelos Sócios;
- **COMPLIANCE:** Transmite a ideia de conformidade em geral, como também os mecanismos, medidas e previsões de governança corporativa, objetivando a proteção da imagem e integridade da ENGETOWER;
- **ENGETOWER** ou **SOCIEDADE:** Refere-se à ENGETOWER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ou a qualquer das empresas e sociedades em que a ENGETOWER exerça ou venha a exercer futuramente um predominantemente o poder de controle societário.
- **PARCEIROS:** Todos os profissionais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, contratadas que não sejam colaboradores efetivos, que atuam direta ou indiretamente em favor da ENGETOWER em decorrência de vínculo formal ou informal;
- **POLÍTICAS INTERNAS:** normativas internas do Programa de *Compliance* da ENGETOWER, que complementam o sentido das diretrizes apresentadas neste Código de Ética e Conduta.
- **SÓCIOS:** Toda e qualquer pessoas física ou jurídica que detenha participação no capital social da ENGETOWER;
- **TERCEIROS:** pessoa física ou jurídica que não possui vínculo direto ou indireto com a ENGETOWER.

As normas e recomendações expressas no presente Código de Ética e Conduta são complementadas pelas Políticas Internas integrantes do Programa de *Compliance* da ENGETOWER.

As indicações expostas no presente Código de Ética e Conduta devem ser observadas pelos dos sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, na forma estabelecida a seguir.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Ética e Conduta aplica-se aos seus sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da ENGETOWER, consoante as definições do Código especificadas anteriormente.

Incumbe aos ADMINISTRADORES, em conjunto com o Comitê de Compliance da ENGETOWER, a promoção da divulgação dos mecanismos deste Código. Eles também devem garantir que todos os documentos integrantes do Programa de Compliance sejam efetivamente comunicados e compreendidos por todas as partes envolvidas.

O Código também define como nossos sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios devem se relacionar com terceiros, incluindo agentes públicos, concorrentes e outros stakeholders. A ENGETOWER incentiva a adoção dos princípios e valores deste Código por todos os seus parceiros de negócios, promovendo práticas

éticas e transparentes.

Feitas essas considerações sobre o escopo do Código de Ética e Conduta, apresentamos, a seguir, os objetivos do Programa de Compliance da ENGETOWER, que são fundamentais para a manutenção de um ambiente de negócios ético e responsável.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ENGETOWER

O Programa de *Compliance* da ENGETOWER foi desenvolvido para oferecer maior segurança a todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e demais interessados que se relacionam direta ou indiretamente com a empresa em suas atividades.

Os mecanismos de compliance da ENGETOWER destacam nosso compromisso com a integridade em todas as nossas relações, sejam elas comerciais, governamentais ou societárias. O Código de Ética e Conduta é o principal documento que compõe nosso Programa de *Compliance*, definindo as condutas, valores e parâmetros para as atividades da ENGETOWER e para as interações com terceiros.

O Programa de *Compliance* reforça o compromisso da ENGETOWER com a conformidade com as normas, leis, regulamentos, ou seja, com a legislação aplicável às suas atividades empresariais. Para o contemplado neste Código, a ENGETOWER baseou-se nas principais previsões normativas a respeito do tema no Brasil, tais como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Presidencial nº 8.420/2015 e as regras da Controladoria-Geral da União (CGU).

Por conseguinte, qualquer tipo de irregularidade ou violação às disposições do presente Código de Ética e Conduta deve ser comunicada ao Canal de Denúncias específico, para possibilitar o devido tratamento, de forma a contribuir com o Programa de *Compliance* e com a garantia da observância da ética e da integridade na ENGETOWER.

5. PILARES DE ATUAÇÃO

Como forma de melhor entender a construção e as bases do Programa de *Compliance* da ENGETOWER, as premissas de atuação serão apresentadas adiante.

5.1. POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

Um dos principais preceitos de atuação da ENGETOWER é o de não compactuar – em momento algum – com qualquer ato que venha ser considerado como corrupto ou incompatível com o presente Código, especialmente aqueles pormenorizados no item 6, a seguir (*Referenciais de Conduta*).

Os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da ENGETOWER devem observar as disposições do presente Código de Ética e Conduta no que se refere à política de interação com as autoridades públicas, com os contratantes privados e com os demais colaboradores, de forma a atuar sempre de maneira ética e íntegra.

Assim, para concretizar esse pilar, os destinatários do presente Código de Ética e Conduta

devem zelar pelo seu cumprimento, repudiando a prática de qualquer ato incompatível com suas disposições, além da imediata comunicação ao Comitê de *Compliance*, sempre que possível.

5.2. COMUNICADO DE SITUAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE

Ressalta-se que nem todas as situações sobre a regular aplicação das normas de *compliance* estão abarcadas no presente Código. Diante disso, estimula-se que todas as circunstâncias que possam gerar dúvida aos destinatários deste Código sejam esclarecidas.

Sempre que enfrentar uma decisão ou situação desafiadora, os destinatários do Código de Ética e Conduta da ENGETOWER devem considerar as seguintes perguntas e recomendações para orientar sua conduta:

5.2.1. Ética e Legalidade:

- Esta decisão está em conformidade com o Código de Ética e Conduta da ENGETOWER?
- Estou cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis?

5.2.2. Impacto e Consequências:

- Quais são as possíveis consequências desta decisão para a empresa, colegas, clientes e comunidade?
- Estou considerando o impacto ambiental e social desta ação?

5.2.3. Transparência e Honestidade:

- Se minha decisão for tornada pública, ela manterá a reputação da ENGETOWER e a minha própria reputação?
- Estou sendo honesto e transparente em todas as minhas comunicações?

5.2.4. Imparcialidade:

- Estou tratando todas as partes envolvidas de maneira justa e imparcial?
- Estou evitando favoritismos e conflitos de interesse?
- Se eu estivesse no lugar da outra parte, consideraria esta decisão justa e razoável?

5.2.5. Recomendações para Ação:

- **Buscar Orientação:** Se tiver dúvidas, consulte seu supervisor, o Comitê de Compliance ou o departamento jurídico para orientação adicional.
- **Documentar Decisões:** Mantenha registros claros e detalhados das decisões tomadas e das razões por trás delas, para referência futura.
- **Promover a Comunicação Aberta:** Incentive um ambiente onde os colaboradores se sintam à vontade para discutir questões éticas e levantar preocupações.
- **Utilizar o Canal de Denúncias:** Utilize o Canal de Denúncias para relatar comportamentos ou situações que possam violar o Código de Ética, garantindo a confidencialidade e proteção.

A ENGETOWER estimula que todas as situações de não conformidade ou que sejam incompatíveis com os valores e princípios instigados pela ENGETOWER sejam devidamente registradas por meio dos mecanismos de denúncia do Programa de *Compliance*.

5.3. DEMONSTRAR DILIGÊNCIA E INTEGRIDADE NAS ATITUDES DIÁRIAS

Espera-se que todos sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios atuem com diligência e assegurem que, no exercício de suas funções, a integridade seja uma prioridade em todas as atividades diárias da empresa.

Deste modo, é esperado que todos atuem com cuidado, profissionalismo, dedicação e zelo ao tomar qualquer decisão no âmbito de trabalho.

6. REFERÊNCIAS DE CONDUTA

O presente Código apresenta um rol de condutas que são esperadas dos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, as quais contribuem com uma atuação conforme e pautada em preceitos éticos e morais.

Como já ressaltado anteriormente, nem todas as situações e dificuldades que se apresentarão no ambiente de trabalho estão descritas abaixo. À medida em que ocorra alguma situação duvidosa que não esteja prevista no presente Código, recomenda-se a consulta ao Comitê de *Compliance* para que seja fornecida a orientação mais adequada à situação concreta.

Além disso, como destacado no item 2 do Código (*Definições – Cumprimento das normas, aplicação deste Código, Políticas e Normas Internas da ENGETOWER*), as políticas internas adotadas no âmbito da ENGETOWER complementam as situações que têm as suas diretrizes gerais apresentadas nos itens a seguir.

6.1. PROTEÇÃO DA IMAGEM DA EMPRESA

A imagem da ENGETOWER perante o mercado constitui um dos ativos fundamentais para a desenvolvimento das atividades.

Com intuito de preservar a imagem construída ao longo de sua atuação no mercado, os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da ENGETOWER devem utilizar sempre o nome da ENGETOWER de maneira respeitosa e não exteriorizar uma postura pessoal como sendo uma posição firmada pela ENGETOWER.

A Diretoria, por sua vez, em sendo a única responsável pelas comunicações com os órgãos de imprensa, deve buscar manter relação cordial com todos os meios de comunicação.

O tratamento e cuidado com as informações utilizadas no ambiente de trabalho são relevantes, de acordo com as disposições a seguir.

6.2. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Os dados que os colaboradores da ENGETOWER vierem a receber, em virtude de suas atividades, devem ser mantidos em absoluto sigilo, em perfeito atendimento à Política de

Privacidade e de Proteção de Dados.

O tratamento das informações também deve observar o seguinte:

- (i) As comunicações com os órgãos da imprensa são de competência exclusiva da Diretoria;
- (ii) As informações confidenciais ou de interesse estratégico para a ENGETOWER nunca deverão ser divulgadas;
- (iii) As informações relativas ao *know-how* ou qualquer técnica aplicadas pela ENGETOWER, propriedade intelectual, informações contábeis, estratégias de negócios e informações sensíveis não poderão ser compartilhadas com terceiros e/ou pessoas estranhas à ENGETOWER, observadas as informações de elevado sigilo e sensibilidade que também não poderão ser compartilhadas por administradores e sócios com colaboradores internos da ENGETOWER;
- (iv) Para comunicações profissionais, deve-se utilizar preferencialmente o *e-mail* corporativo, canais de comunicação e softwares internos da ENGETOWER, sendo autorizado o uso de mecanismos alternativos quando o *e-mail* corporativo não estiver disponível e/ou em determinadas situações pontuais.

6.3. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A indicação dos dados financeiros de forma correta e transparente integra a *Política de Contabilidade Precisa e Confiável* da ENGETOWER.

Não é permitido dissimular, modificar ou adulterar as informações contábeis com a intenção de obter qualquer tipo de benefício para si ou para terceiros.

Além disso, é vedado fazer lançamentos contábeis inadequados, ambíguos, fraudulentos ou empregar qualquer procedimento, técnica ou artifício que possa ocultar ou de qualquer forma encobrir pagamentos ilegais.

Assim, a ENGETOWER empenha-se para que os seus registros e livros contábeis reflitam de forma completa e precisa as transações da empresa, a partir da utilização das melhores práticas contábeis e de governança corporativa.

A devida documentação e rastreabilidade dos ativos financeiros da ENGETOWER é fundamental para garantir a origem e aplicação correta dos numerários pertencentes à empresa, razão pela qual devem receber especial cuidado.

Os registros contábeis da ENGETOWER devem ser conduzidos conforme as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a legislação contábil e societária brasileira, bem como as normas e recomendações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Essa postura garante maior transparência das informações e confiança de instituições financeiras e potenciais parceiros nas atividades empresariais da ENGETOWER.

6.4. USO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Atualmente, com a difusão de diversos mecanismos de interação tecnológica, a utilização dos meios de comunicação exige consciência e responsabilidade por parte dos colaboradores,

administradores e sócios da ENGETOWER.

É completamente vedada, portanto, a veiculação do nome da empresa em publicações que não sejam de cunho institucional da própria ENGETOWER. Ademais, embora a empresa assegure a liberdade de expressão por parte de todos, é recomendado que os colaboradores da empresa utilizem os mecanismos de comunicação de maneira consciente, sem expor a sua imagem individual e profissional a situações consideradas constrangedoras e, portanto, indesejadas.

No mesmo sentido, ao utilizar-se da rede interna ou de comunicação da empresa, é vedado aos sócios, administradores, colaboradores e prestadores de serviços o que segue:

- (i) Empregar os equipamentos ou a conexão de internet da ENGETOWER em negócios particulares, atividades ilegais ou inadequadas com os preceitos fundamentais do presente Código;
- (ii) Não realizar o bloqueio da tela do computador imediatamente após a saída da estação de trabalho e não atentar-se aos documentos físicos mantidos na referida estação;
- (iii) Utilizar os meios de comunicação fornecidos pela empresa para acessar conteúdos com caráter sexual, pornográfico, discriminatório a grupos étnicos, de gênero, ou qualquer tipo de conteúdo de tendência ideológica extremista; e
- (iv) Fornecer qualquer tipo de informação, no caso de solicitação de pedido de entrevista, ou qualquer tipo de dado por parte da mídia. Em assim sendo, o colaborador deverá comunicar imediatamente seu superior

Os documentos mencionados no item “ii” acima deverão ser arquivados nas gavetas individuais de cada colaborador e trancados ao término do expediente, evitando-se a exibição dos dados ou o acesso à informação por pessoas não autorizadas.

6.5. RESPEITO ÀS LEIS E ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO

A ENGETOWER preza pela integral observância das regras de comportamento e integridade dos mais diferentes níveis hierárquicos, em relação a agentes públicos e privados, em âmbito nacional e internacional.

Embora a ENGETOWER tenha determinado suas Políticas de maneira apartada, o presente Código prevê que são vedadas as seguintes condutas:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, por meio de pagamentos, presentes, cargos, empregos, funções, indicações, favorecimentos sexuais, a qualquer agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de quaisquer atos ilícitos, mesmo que em proveito econômico da ENGETOWER, como fornecer ou aceitar faturas falsas de serviços não realizados ou produtos não entregues;
- (iii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais

interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- (iv) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de qualquer procedimento licitatório;
- (v) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (vi) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (vii) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- (viii) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de supervisionamento do sistema financeiro nacional;

6.6. RELAÇÃO COM TERCEIROS

A ENGETOWER ao se relacionar com terceiros deve se pautar e observar os preceitos e recomendações estabelecidas pelo presente Código de Ética e Conduta.

Ao relacionar-se com agentes externos, independentemente do tipo de relação desenvolvida (com agentes públicos, mercado privado, concorrentes e prestadores de serviços), algumas recomendações e vedações devem ser seguidas, como se delimita nos itens a seguir.

6.6.1. AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento entre os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da ENGETOWER com agentes públicos deve sempre ser pautada pela boa-fé, com a necessidade de respeito à transparência nestas relações.

Conforme já apresentado no item 6.5. (*Respeito às leis e enfrentamento da corrupção – além daquilo que é exposto pela sua Política Anticorrupção e Antissuborno*), destaca-se que é absolutamente vedado o oferecimento de vantagem indevida a qualquer agente público.

De todo modo, como será exposto no item relativo a brindes e lembranças, é permitido o oferecimento de itens sem valor comercial expressivo ou distribuídos a título de propaganda, cortesia ou divulgação de eventos comemorativos, observando sempre a razoabilidade e a boa-fé.

Na relação com agentes públicos, todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da ENGETOWER devem observar as seguintes recomendações:

- (i) No caso de exigência de qualquer vantagem indevida ou proposta incompatível com os princípios do presente Código de Ética e Conduta por parte do agente público, o acionista, administrador, colaborador e prestador de serviços que atuam

internamente devem deixar clara a sua postura de não compactuar com oferecimento de qualquer tipo de vantagem ilícita;

- (ii) Na ocorrência de qualquer ato ou omissão que venha a contrariar o contido no presente Código de Ética e Conduta, o acionista, administrador, colaborador e prestador de serviços que atua internamente à ENGETOWER deve comunicar imediatamente o canal de denúncias da empresa e, quando for o caso, da entidade ou órgão público competente; e,
- (iii) Na realização de fiscalizações das atividades da ENGETOWER, todos devem tratar os agentes públicos com cordialidade e transparência.

Destaca-se que a íntegra da *Política Anticorrupção* complementa as especificações sobre como as relações entre os colaboradores e administradores da ENGETOWER e os agentes públicos devem ser observadas.

As interações entre a ENGETOWER e os agentes do mercado privado também são importantes para o desenvolvimento das atividades da ENGETOWER, segundo as disposições expostas no tópico seguinte.

6.6.2. MERCADO PRIVADO

A ENGETOWER entende que todas as contratações realizadas pela ENGETOWER devem ser pautadas por um procedimento de escolha imparcial, decorrente das qualificações técnicas e profissionais do contratado. Isso visa a garantir que a ENGETOWER procure continuamente a melhor relação entre *custo x benefício*.

A relação da ENGETOWER com seus parceiros é determinante para que ela alcance os seus objetivos, por meio do estímulo de relações comerciais saudáveis, justas e éticas. A competitividade é imprescindível para que a ENGETOWER possa oferecer aos seus clientes as melhores condições de mercado e de negociação.

Desse modo, o procedimento de contratação e escolha dos prestadores de serviços, e parceiros de negócios é crucial para que a ENGETOWER atue de forma equânime, como se disciplina no tópico a seguir.

6.6.3. PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DE NEGÓCIO

Como já destacado no item anterior, a ENGETOWER objetiva que seus prestadores de serviço, e parceiros de negócio conheçam as disposições presentes neste Código de Ética e Conduta e comprometem-se com o respeito nas atividades da ENGETOWER.

A ENGETOWER prioriza, em suas contratações, parceiros que estejam efetivamente alinhados com os seus objetivos comerciais e éticos.

Assim, a ENGETOWER busca contratar e recomendar terceiros que acreditem nas boas práticas empresariais. Para isso, a ENGETOWER poderá exigir um *Termo de Adesão e Responsabilidade* por parte dos prestadores de serviço e parceiros de negócio, em especial aqueles considerados essenciais para o negócio.

Antes de firmar parcerias estratégicas ou mesmo de efetivar contratos de alto valor ou de considerável risco (especialmente no caso de prestadores de serviços e/ou parceiros de negócio sensíveis), a ENGETOWER poderá realizar procedimento de *due diligence* (ou verificação interna) de integridade do potencial contratado ou parceiro, de modo a checar os seguintes itens:

- (i) Reputação do potencial contratado ou parceiro;
- (ii) Conformidade jurídica, técnica, ambiental, econômica ou financeira de forma compatível com o objeto da execução do contrato; e
- (iii) Compatibilidade da *expertise* do contratado com o objeto contratual a ser desempenhado.

O procedimento de *due diligence* poderá, ainda, ser aplicado durante a fase de execução contratual, como forma de acompanhar as atividades do contratado, principalmente no caso de eventual descumprimento das disposições previstas no presente Código de Ética e Conduta.

As seguintes ações junto aos prestadores de serviços e parceiros de negócio também são recomendadas:

- (i) Assegurar-se de que há cláusulas anticorrupção nos contratos firmados com a ENGETOWER;
- (ii) Exigir o integral cumprimento das disposições contratuais; e,
- (iii) Certificar-se que todos os colaboradores venham observar as leis e normativas pertinentes às suas atividades.

Por fim, destaca-se que todos os procedimentos de aquisição de bens, serviços e materiais devem seguir a real necessidade da ENGETOWER.

6.6.4. CONCORRENTES

A proteção de um ambiente concorrencial competitivo e saudável é um dos fundamentos da atuação comercial da ENGETOWER.

A ENGETOWER estimula que todas as negociações com concorrentes sejam sempre pautadas pela boa-fé, com a observância da legislação vigente e as diretrizes internas da ENGETOWER. Além disso, os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da ENGETOWER devem sempre recusar o recebimento de informações confidenciais sobre os concorrentes, exceto no caso de obtenção de informações decorrentes de parcerias ou contratos.

A constituição de consórcios licitatórios/empresariais, parcerias comerciais e a celebração de contratos associativos são permitidas, devendo ser observadas as disposições contidas na legislação concorrencial e societária vigente.

Ao se relacionar com concorrentes, os integrantes da ENGETOWER devem observar as normas de defesa da concorrência, sendo vedadas as seguintes condutas:

- (i) Fixar preços com concorrentes para a participação em um procedimento licitatório;
- (ii) Fornecer informações sensíveis como preços, propostas comerciais, planos comerciais com os concorrentes.

6.6.5. PRESENTES E BRINDES

A oferta ou o recebimento de presentes e brindes constitui prática comum no âmbito comercial. No entanto, em determinadas circunstâncias, essa prática pode vir a ser prejudicial aos interesses da ENGETOWER.

Deste modo, é proibido o oferecimento ou recebimento de brindes e presentes com o objetivo de gerar no recebedor uma ação que possa ser interpretada como uma vantagem indevida ou como uma recompensa por determinada ação ou omissão.

No caso da oferta ou do recebimento de presentes, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- (i) Considerar que brindes devem ser entendidos como lembranças esporádicas e de simples cortesia, distribuídos institucionalmente e de forma generalizada, em épocas próprias ou em eventos comemorativos, podendo ter a logomarca da ENGETOWER.
- (ii) Observar que os valores dos brindes ofertados e recebidos pela ENGETOWER nas suas relações com agentes públicos e privados devem ser entendidos como razoáveis (até 20% do salário mínimo nacional, por exemplo);
- (iii) Observar que a troca de brindes deve estar relacionada às atividades meramente institucionais;
- (iv) Observar que é vedado o oferecimento de brindes e presentes a agentes públicos e privados que conduzem procedimentos de contratação, fiscalizam contratos em que a ENGETOWER figura como CONTRATADA, durante os procedimentos de negociação contratual e de liberação do empreendimento ou da atividade.

A ENGETOWER considera brinde institucional e sem valor comercial, por exemplo: materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, livros, canecas, cadernos e demais brindes usualmente empregados para tais fins, desde que com caráter corporativo de prestadores de serviços e/ou parceiros de negócios.

6.6.6. CONFLITO DE INTERESSES E LEALDADE DOS INTERESSES DA ENGETOWER

Os conflitos de interesses são situações que podem gerar dúvida entre eventuais benefícios individuais do acionista, administrador, colaborador e prestador de serviços e os objetivos e valores institucionais da ENGETOWER.

As situações de conflito de interesses podem se dar, por exemplo, em razão da existência de relacionamentos pessoais entre agentes, laços familiares ou outras formas de influência, especialmente em questões decisórias, nomeadamente na área de compras e suprimentos, em locais de obra e nos relacionamentos com prestadores de serviços e parceiros de negócios – vide *Prestadores de serviços e parceiros de negócio*.

É igualmente vedada a locação de equipamentos e/ou veículos de propriedade direta ou indireta dos colaboradores e/ou prestadores de serviços interno para qualquer empreendimento que a ENGETOWER esteja executando. O fato se torna mais grave se locado pelo colaborador ou prestador de serviços interno para empreendimento que tal profissional esteja laborando e/ou atuando como gestor do mesmo.

A indicação de parentes para vagas de trabalho disponíveis na ENGETOWER é permitida, desde que não haja subordinação direta entre o indicado e o seu supervisor direto e/ou desde que aprovado pela diretoria da área, devendo-se seguir os procedimentos de contratação exigidos pela ENGETOWER.

Desta forma, importa reiterar que a ENGETOWER não tolera que interesses pessoais se sobreponham e conflitem com os valores da empresa e recomenda que sempre que houver possibilidade de ocorrência de conflito, os envolvidos se afastem do processo e comuniquem imediatamente o Comitê de *Compliance* da ENGETOWER.

Além disso, eventuais dúvidas ou indagações que o acionista, administrador, colaborador e prestador de serviços possam ter a respeito do tema também devem ser remetidas ao Comitê de *Compliance* da empresa.

6.7. ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

A ENGETOWER respeita a participação política e religiosa de todos os seus colaboradores, administradores e sócios. Contudo, a ENGETOWER não permite a vinculação de seu nome ou de suas atividades empresariais com essas práticas.

Os colaboradores e administradores têm autonomia para o exercício de suas atividades políticas, devendo, em qualquer circunstância resguardar a ENGETOWER de qualquer vinculação político-partidária e respeitar a participação política e religiosa dos demais colaboradores e administradores, independente da sua própria.

A ENGETOWER não realiza doações eleitorais ou político-partidárias, conforme a legislação atualmente vigente sobre o assunto. Ademais, é também vedada a oferta ou empréstimo/cessão de bens e produtos que possa configurar contribuição eleitoral.

Os administradores e colaboradores da ENGETOWER poderão realizar doações eleitorais com seus próprios recursos financeiros, observada a normativa aplicável sobre o assunto, sem qualquer tipo de envolvimento ou vínculo da ENGETOWER com a sua participação político-partidária individual.

6.8. ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Independentemente de sua natureza, não é admitido qualquer tipo de discriminação, violência, assédio moral, sexual ou reprimenda entre os sócios, administradores, colaboradores da ENGETOWER.

Na ocorrência de qualquer das condutas descritas acima, é imperativo o envio de comunicação ao Canal de Denúncias, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

6.9. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A ENGETOWER prima pela segurança e pelo bem-estar de todos os seus colaboradores. Neste sentido, a ENGETOWER fornece os recursos e orientações necessárias para que todos desenvolvam suas atividades da forma mais saudável e segura possível. A prevenção da ocorrência de acidentes no ambiente de trabalho é fundamental para a manutenção do bem-estar

da ENGETOWER.

A ENGETOWER se compromete a observar os parâmetros e requisitos legais, bem como todos os regramentos referentes à prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

6.10. COMPROMISSO COM O MEIO-AMBIENTE

A existência de um meio-ambiente ecologicamente equilibrado é fundamental para as atividades empresariais da ENGETOWER. Assim, é preciso que todos os sócios, administradores, colaboradores e prestadores de serviços internos à empresa tenham consciência sobre a importância da preservação do meio-ambiente.

Por isso, os sócios, administradores, colaboradores e prestadores de serviços internos à ENGETOWER devem observar as seguintes recomendações quanto à conservação e proteção ambiental:

- (i) Recomendar prestadores de serviços e/ou parceiros de negócios que possuam política de preservação do meio-ambiente no desenvolvimento das obras e serviços de engenharia, com precaução, planejamento e diligência no manejo dos recursos naturais;
- (ii) Recomendar que os clientes realizarem o devido licenciamento ambiental e Estudo de Impacto Ambiental (EIA), quando necessário ou exigido pelo Edital ou caso previsto no contrato como de responsabilidade da ENGETOWER, a depender da natureza das atividades envolvidas;
- (iii) Buscar empregar, sempre que possível, as soluções de engenharia que causem menor impacto ao meio-ambiente;
- (iv) Utilizar de modo consciente os recursos naturais existentes no ambiente de trabalho, evitando o desperdício no consumo de água, energia elétrica, combustíveis, entre outros.

6.11. OBSERVAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

A ENGETOWER assume o firme compromisso de observar e adotar as premissas a seguir relacionadas, em perfeito atendimento à legislação vigente, nacional e internacional, ao seu Programa de *Compliance* e demais normativas internas e externas, relacionadas aos temas pertinentes, adotando instrumentos que visem assegurar igual comportamento dos terceiros subcontratados e parceiros comerciais.

Neste sentido é determinante que, no desenvolvimento de suas atividades, os colaboradores e prestadores de serviços deverão observar as premissas elencadas em sua Política de Compromisso de ESG que, dentre outras, determina o que segue:

- (i) Conduzir suas atividades em respeito às convenções e aos tratados internacionais de Direitos Humanos, combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- (ii) Respeitar a diversidade, sem tolerar qualquer tipo de discriminação por raça, etnia, sexo, cor, idade, orientação sexual e identidade de gênero;
- (iii) Combater à escravidão e o tráfico de pessoas na condução dos negócios da organização, inclusive através da execução das próprias atividades empresariais, de forma a respeitar e apoiar a proteção dos direitos humanos;
- (iv) Adotar ações visando conciliar à vida pessoal e profissional dos seus colaboradores;

- (v) Não tolerar qualquer tipo de tratamento desumano, cruel e degradante, assédio moral, psicológico ou sexual e agressão física e verbal;
- (vi) Assegurar o acesso a mecanismos de denúncias e reclamação sobre eventuais violações aos direitos humanos;
- (vii) Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz;
- (viii) Não apoiar o trabalho forçado e/ou escravo, especialmente aqueles considerados ilegais e que envolvam restrições à liberdade do trabalhador;
- (ix) Não reter de forma ilegal e arbitrária qualquer tipo de documentos dos funcionários;
- (x) Propiciar ambiente de trabalho seguro, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletivo e, ainda, propiciando os devidos treinamentos;
- (xi) Respeitar o direito dos funcionários de associarem-se a sindicatos e negociar coletivamente;
- (xii) Combater qualquer tipo de discriminação em nossas relações institucionais com clientes, colaboradores, instituições, governos e sociedade, assegurando as possíveis sanções para comportamentos inadequados e contrários ao ora estabelecido;
- (xiii) Disponibilizar seus valores, premissas e demais itens de seu Programa de *Compliance* a toda a força de trabalho, incluindo eventuais analfabetos e, neste caso, através do vídeo institucional;
- (xiv) Coibir a punição corporal, psicológica, física ou verbal. Vedar qualquer tipo de assédio moral;
- (xv) Cumprir a legislação trabalhista pertinente, em especial no que tange à jornada de trabalho, descanso e horas suplementares;
- (xvi) Assegurar que os salários sejam compatíveis com a prática de mercado, respeitando os ditames da Convenção Coletiva de Trabalho do local de prestação de serviços do colaborador;
- (xvii) Adotar em suas relações trabalhistas as diretrizes e compromissos estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos; Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico; Organização das Nações Unidas; Organização Internacional do Trabalho e demais normativas e legislação nacional e internacional pertinentes;
- (xviii) Cumprir as premissas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados¹ em suas relações trabalhistas, comerciais, empresariais, prestadores de serviços e com terceiros envolvidos direta ou indiretamente com a ENGETOWER;
- (xix) Cumprir e fazer cumprir com o estabelecido nos pilares de seu Programa de *Compliance* (Código de Ética e Conduta e respectivas políticas; Regimento Interno e Sistema de Gestão Integrada);
- (xx) Respeitar as normas técnicas, os conceitos e boas práticas da engenharia, aplicados às construções de obras;
- (xxi) Buscar excelência em qualidade, segurança, meio ambiente, saúde e recursos humanos, atuando como instituição geradora de riqueza e empregadora de mão-de-obra, inserida em mercado competitivo com espírito empreendedor e comprometida com responsabilidade social;
- (xxii) Respeitar o interesse público, a livre concorrência de mercado e as leis nacionais na execução de obras públicas;
- (xxiii) Buscar a preservação da ordem jurídica;
- (xxiv) Enfatizar a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta dos

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

- diretores e colaboradores;
- (xxv) Adotar a valorização dos colaboradores pelo seu mérito e engajamento com os princípios da ENGETOWER;
- (xxvi) Valorizar a responsabilidade socioambiental como princípio fundamental da ENGETOWER e buscamos sua difusão junto aos colaboradores e parceiros.

6.12. MECANISMOS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE*

O Programa de *Compliance* baseia-se na ampla possibilidade de comunicação entre os responsáveis pela gestão dos mecanismos de integridade da ENGETOWER e os demais interessados em contribuir com seu aperfeiçoamento, bastando para isso que seja feito contato com qualquer dos agentes do Comitê de *Compliance*.

6.12.1. SUPERVISÃO DO PROGRAMA

A gestão do Programa de *Compliance* da ENGETOWER é de responsabilidade do Chief Compliance Officer (“CCO”), designado pelos sócios.

É de responsabilidade do CCO em conjunto com o Comitê de *Compliance* da ENGETOWER o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das recomendações, vedações e determinações do Código de Ética e Conduta.

Por sua vez, os diretores da ENGETOWER têm função relevante na difusão das regras de *compliance* adotadas pela ENGETOWER, evitando que situações de irregularidades ocorram no âmbito de suas respectivas áreas de gestão.

Observa-se que todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios devem ter conhecimento sobre as regras do Código de Ética e Conduta e das Políticas de *Compliance* da ENGETOWER.

6.13. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO - DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL DE DENÚNCIAS

Para garantir o efetivo cumprimento das disposições do Código de Ética e Conduta, bem como dos demais mecanismos de *compliance* e integridade, a ENGETOWER disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a colaboradores e terceiros, além de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.

Os interessados poderão utilizar os canais de denúncia do Programa de *Compliance*, os quais asseguram, caso necessário, o total anonimato para solucionar dúvidas ou comunicar quaisquer violações deste Código ao Comitê de *Compliance*.

Ressalta-se que os Canais de Denúncias da ENGETOWER são:

- Canal Externo: Considerando que a empresa terceira, prestadora deste serviço, poderá ser substituída, se entendido necessário, não será citada neste Código, porém, a ENGETOWER assume o compromisso de divulgar amplamente este canal.
- E-mail: compliance@engetower.com.br

Caso o interessado não se sinta confortável para fazer contribuições por meio dos canais disponibilizados pela ENGETOWER, os membros do Comitê de *Compliance* estão disponíveis

para receber denúncias, sugestões ou colaborações, de forma pessoal ou por meio de qualquer mecanismo de comunicação.

Incentiva-se que todos os interessados em contribuir com os mecanismos de denúncia da ENGETOWER nunca reportem fatos incorretos ou inverídicos.

A ENGETOWER se compromete em não praticar e/ou tolerar retaliação contra qualquer pessoa que apresente de boa-fé denúncia ou queixa sobre a eventual violação aos princípios ou aos compromissos assumidos neste Código.

6.13.1. COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de *Compliance* da ENGETOWER é a instância responsável pelo monitoramento contínuo do Programa, recebimento das denúncias e contribuições realizadas aos mecanismos de integridade da ENGETOWER.

Os integrantes do Comitê são indicados pelos Administradores e aprovados pelo Conselho de Administração da ENGETOWER. O órgão é integrado por funcionários e/ou representantes indicados pela Administração da empresa e aprovados pelos Sócios, composto por 3 (três) a 7 (sete) membros.

O Comitê de *Compliance* tem como finalidade a promoção e divulgação das normativas internas de conformidade na ENGETOWER. Ademais, o Comitê também terá como responsabilidades:

- (i) O esclarecimento e a solução de dúvidas ou de conflitos na interpretação do Código;
- (ii) A decisão sobre as denúncias recebidas pelos mecanismos de denúncia;
- (iii) A fiscalização sobre as vedações, orientações e instruções do Código;
- (iv) A condução de investigações internas que vierem a ser designadas pelos administradores da ENGETOWER;
- (v) O reporte aos Administradores e/ou ao Conselho de Administração da ENGETOWER sobre o desenvolvimento das atividades de sua competência; e,
- (vi) A propositura de atualizações dos documentos integrantes do Programa de *Compliance*.

O Comitê possui como compromisso a preservação da identidade de todos aqueles que tragam contribuições e relatos de situações de não conformidade, tal como demonstrado no item a seguir.

6.13.2. GARANTIA DE ANONIMATO E CONFIDENCIALIDADE

Serão garantidos o anonimato e a confidencialidade às colaborações que forem realizadas para o Comitê de *Compliance*, ante a relevância e importância destas informações.

Sob nenhuma hipótese as informações prestadas ao Programa de *Compliance* serão utilizadas contra aquele que vier a colaborar, reiterando-se a garantia de não-retaliação pelo oferecimento espontâneo de contribuições.

Para tanto, a ENGETOWER incentiva a utilização dos Canais de Denúncia da ENGETOWER.

6.13.3. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

A ENGETOWER poderá promover investigações complementares, quando for o caso, para apurar as denúncias ou contribuições recebidas pelo Programa de *Compliance*.

O Comitê de *Compliance* poderá realizar diligências investigativas para averiguar eventuais irregularidades ou situações de não-conformidade, sempre que entendido necessário.

No exercício de suas funções o Comitê de *Compliance* deverá observar os preceitos de discricção, sigilo, profissionalismo, integridade, respeito ao direito de defesa de todos e a imparcialidade para avaliar as situações que exigem a devida apuração dos fatos trazidos ao Comitê.

6.13.4. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A ENGETOWER adotará as medidas disciplinares cabíveis para os colaboradores, administradores e sócios que venham a cometer ato que comprometa a imagem da empresa, ou mesmo venham a transgredir o presente Código, seja por meio de ações ou omissões.

Não será admitido qualquer tipo de retaliação aos integrantes da ENGETOWER ou terceiros que venham a contribuir com os mecanismos de *Compliance* e integridade da ENGETOWER.

As medidas que podem ser adotadas pela ENGETOWER serão analisadas caso a caso e podem levar até ao desligamento do colaborador, o que dependerá da avaliação da gravidade, dolo e lesividade da conduta.

No caso de violação aos preceitos do presente Código por prestadores de serviços e parceiros de negócios da ENGETOWER, as medidas a serem tomadas deverão ser definidas caso a caso pelo Comitê de *Compliance*, podendo, a depender da situação concreta, levar ao encerramento da relação.

6.14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado em 11 de dezembro de 2024, por unanimidade dos sócios da ENGETOWER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., entrando em vigor na data de 11 de dezembro de 2024.

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE ÀS NORMAS DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO DA ENGETOWER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

() Colaborador () Administrador () Prestador de Serviços () Parceiro de negócio

Eu, _____ (NOME COMPLETO), em nome da _____ (RAZÃO SOCIAL, QUANDO APLICÁVEL), declaro ter lido e compreendido o Código de Ética e Conduta da ENGETOWER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., assumindo o compromisso de cumprir fielmente as suas disposições.

Declaro, ainda, que, caso tome conhecimento de quaisquer informações que constituam violação ao Código de Ética e Conduta, à Política Anticorrupção e/ou às demais políticas da ENGETOWER, informarei imediatamente ao Comitê de *Compliance* da ENGETOWER, por meio dos canais específico do Programa, para que sejam tomadas as devidas providências.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura